

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.552 DE 12/08/89 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1989

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1989

Nº 912

Nilo Albernaz
Prefeito

SUMÁRIO

Secretário do Governo Municipal
Servito Meneses
Secretário das Comunicações Sociais do Município
Paulo Tadeu Bittencourt
Chefe de Gabinete do Prefeito
Carlos Augusto de Oliveira e Silva
Secretário da Administração
José Afonso Rodrigues Alves
Secretaria da Educação
Olindina Olívia C. Monteiro
Secretário de Finanças
Valdivino José de Oliveira
Secretário de Ação Urbana
Sebastião da Silveira
Secretário de Cult. Esp., Turismo e Meio Ambiente
José Guilherme Schwan
Secretário de Serviços Públicos
Vanderley de Oliveira Melo
Secretário Municipal de Saúde
Jovair Arantes de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Waldomiro Dell'Agno
Procuradoria Geral do Município
Nílon Albernaz
Auditoria Geral do Município
Paulo Maria Teles
Departamento de Est. de Rod. do Município - DERMU
Emreder Guimarães Balochi

Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Jorge Moreira da Silva
Parque Mutirama de Goiânia
Benítez Brandão Calli
Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
Geralda Golazira Borges P. Albernaz
Junta Médica Municipal
Ulisses Nícélio Arantes
Companhia de Proc. de Dados de Goiânia
Pedro Celestino da Silva Neto
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Fausto Messe - Dir-Presidente
Superintendente Municipal de Trânsito
Énio Ribeiro Osório
Assessor Legislativo
Sirley de Fátima Oliveira Camilo
Secretário Especial
Orion Andrade de Carvalho
Secretário Extraordinário
Hélio Inácio Santana
Assessores Especiais do Prefeito
Absal Alves Parreira/Terezinha L. de Moraes Passos
Antônio Alugusto Azeredo Coutinho/Sebastião J. P. Neto Tejoto
Paulo Silva Gomes/Jefferson Bueno

LEIS.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 21
EXTRATOS DE CONTRATO.....	PÁG. 22
ATO.....	
NORMATIVO.....	PÁG. 22
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 23
CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 23
EDITAL.....	PÁG. 23

LEIS

ERRATA

O item VI, do artigo 11, da Lei nº 6.569, de 01 de março de 1988, publicada no Diário Oficial do Município de nº 867, de 02.03.88, com incorreções, leia-se com a seguinte redação:

"VI - Serão transferidos para a classe de Artífice do Legislativo, Nível VI, os atuais ocupantes do cargo de Agente Administrativo Legislativo que exerçam tarefas típicas da classe e que tenham o 2º grau completo, e os demais ocupantes para o nível V."

Goiânia, 04 de agosto de 1989.

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.766, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Aprova as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1990".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aprova as Diretrizes Orçamentárias deste Município em conformidade com o artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, as quais seguem discriminadas na forma da parte I do documento anexo e se destinam a elaboração do Orçamento anual, exercício financeiro de 1990.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, com base em valores vigentes em março de 1989, estão assim distribuídos:

	EM NC\$ MIL	PARTIC. %
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	132.876	97,7
RECURSOS DE OUTRAS FONTES	3.017	2,3
TOTAL	135.893	100,0

Art. 3º - As despesas fixadas para o exercício de 1990 estão, com base nos valores vigentes em março de 1989, dimensionadas na parte II do documento anexo, tendo como referencial o conjunto de atividades operacionais, bem como no de projetos de ampliação física, de expansão dos serviços e de aperfeiçoamento da Administração Municipal, conjunto este que se desdobrará da seguinte forma:

I - DESPESAS POR SUA NATUREZA	EM NC\$ MIL	PARTIC. %
- DESPESAS CORRENTES	104.656	77,0
- PESSOAL	72.622	53,5
Administração Direta	51.999	38,3
Administração Indireta e Fundação	9.630	7,1
Poder Legislativo	10.993	8,1
- OUTROS CUSTEIOS	27.874	20,5
Administração Direta	22.761	16,8
Administração Indireta e Fundação	3.017	2,2
Poder Legislativo	2.096	1,5
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.560	1,1
- DESPESAS FINANCEIRAS	2.600	1,9
- DESPESAS DE CAPITAL	31.237	23,0
- OBRAS E INSTALAÇÕES	27.450	20,2
- MATERIAL PERMANENTE	3.006	2,2
- OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	781	0,5
TOTAL GERAL	135.893	100,0
II - DESPESAS POR FUNÇÃO		

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	EM NCZ\$ MIL	PARTIC. %
- LEGISLATIVA	13.089	9,7
- JUDICIÁRIA	1.315	1,0
- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.286	19,4
- EDUCAÇÃO E CULTURA	30.942	22,7
- HABITAÇÃO E URBANISMO	19.025	14,0
- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	402	0,3
- SAÚDE E SANEAMENTO	7.523	5,5
- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	11.295	8,3
- TRANSPORTE	26.016	19,1
TOTAL GERAL	135.893	100,0

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, as atividades/projetos foram assim definidos:

Atividades Operacionais - são aquelas destinadas ao apoio da organização, ou seja, as que abrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de pessoal, almoxarifado, planejamento e outras afins, bem como as demais relacionadas com a execução das atividades-fim do setor público;

Projetos de Ampliação Física - são os que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público Municipal, seja ela relacionada com os bens do próprio setor público ou com os de uso comum da comunidade em geral ou ainda com os de setores produtivos;

Projetos de Expansão dos Serviços - são os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços, sem que isto implique na execução de obras;

Projetos de Aperfeiçoamento - são os que objetivam melhorar a produção de bens e a prestação de serviços, através do desenvolvimento de projetos destinados, basicamente, a modernização administrativa, tecnológica e gerencial do setor público.

Art. 4º - O Orçamento Anual de 1990 deverá obedecer a discriminação constante das partes I e II, do documento anexo, sendo seus valores projetados, conforme a tendência de arrecadação municipal, na época de sua elaboração, e corrigidos, automaticamente, antes do início da execução orçamentária, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período compreendido entre os meses de março e dezembro de 1989.

Parágrafo único - As modificações ressalvadas no caput deste artigo só poderão ser aplicadas na melhoria da qualidade de vida da população de Goiânia.

Art. 5º - Qualquer vantagem ou aumento de remuneração no exercício financeiro de 1990 somente serão concedidos se houver saldo de dotação orçamentária suficiente ao atendimento dos acréscimos correspondentes.

Parágrafo único - A admissão de pessoal a qualquer título só se dará por concurso público e deverá limitar-se aos quantitativos das diversas classes integrantes do Quadro Próprio da Prefeitura para o exercício de 1989, ressalvadas as modificações e criação de cargos em leis específicas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho

José Afonso Rodrigues Alves

Valdivino José de Oliveira

Violeta Olivia Correa Monteiro

Sebastião da Silveira

Paulo Tadeu Bittencourt

Jovair de Oliveira Arantes

Waldomiro Dall'Agnol

José Guilherme Schwan

PARTE I

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Uma vez que os problemas urbanos que interferem no desenvolvimento de Goiânia, e que exigem ao Poder Público soluções eficientes, e, por si só, prova inequívoca da necessidade de se ter instrumentos de integração entre os Poderes Executivo e Legislativo, auxiliando, ordinando e dando a discussão dos bens e dos direcionamentos públicos pelo Legislativo. Estes instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e, por similitude, deverão ser instituídos por Estados e Municípios.

Neste momento, abre-se, portanto, o caminho para uma participação efetiva do Legislativo no processo orçamentário, através do exame das Diretrizes Orçamentárias - conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental. Onde a plenariedade da Prefeitura em Goiânia, este documento passa a subservir o Poder Legislativo na orientação que o mesmo definirá para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 1990.

Dante deste contexto histórico, não é de mais lembrar que, o descompasso verificado entre o acelerado aumento da população urbana e o acelerado ritmo das atividades econômicas, a previsões de inflação de 1989, e, consequentemente, político, apesar de ser o ápice onde aforas com mais vigor os problemas sociais e as reivindicações da comunidade.

A partir dessa reforma, a recente tributária dos municípios brasileiros, em relação a um Órgão, foi reduzida de 142 em 1.926, para 42 em 1.926. Esta concentração de recursos nas mãos da União provocou, centro da crise urbana, a crise da gestão urbana. O Município verce a pouco que tinha de autonomia administrativa, financeira e, consequentemente, política, apesar de ser o ápice onde aforas com mais vigor os problemas sociais e as reivindicações da comunidade.

O agravamento da crise econômica brasileira foi um constante ao longo de todo o ano de 1.988. A fase mais aguda da crise foi, sem dúvida, a varzea econômica de inflação que atingiu, no final do ano, a estalar de 9301, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas.

Ao lado da progressiva deterioração da situação econômica, também se percebe que o ano de 1.988 trouxe pelo menos e saudável diálogo político entre os diversos setores da sociedade com assento na Assembleia Constituinte. Produtiva a nova Constituição veio ao seu texto incorporar-se avanços importantes para o planejamento jurídico do País, sendo este um dos fatores mais importantes no ano que se passou.

A nova Constituição gerou a necessidade de se elaborar Leis Complementares que fornecessem diretrizes para a atuação do Poder Público frente à nova realidade do País. Passos importantes se avançaram no horizonte político brasileiro e, no entanto, muitas das Leis Complementares não foram elaboradas, o que causou, dificultou, sobremaneira a atuação da Administração Pública Municipal. Una Lei Complementar que visse regulamentar a elaboração de Diretrizes Orçamentárias e Planos Plurianuais, sem dúvida, é importante. No entanto, a magnitude dos problemas a serem enfrentados pela Municipalidade nos leva a sugerir ainda a elaboração de uma lei que estabeleça as soluções.

O Município de Goiânia, passa a ser, neste momento, um dos únicos a elaborar suas diretrizes orçamentárias, independentemente da atuação do Congresso Nacional, devendo ser colocado que acertos e erros, podem não estarem, aforas da lei, e celando que os erros se estabeleça seu tratamento exercitado a nossa capacidade de inovar e de trabalhar em novos caminhos.

Assim, a lei que era necessário elaborar uma lei de diretrizes orçamentárias, servirá, com ela, um roteiro básico traçado por esta Prefeitura e a ser contemplado pela inerente participação popular. Diante do que prescreve a texto constitucional, tornou-se exiguo o espaço de tempo entre a decisão de se elaborar a lei de diretrizes orçamentárias e sua entrega ao legislativo, o qual deve ser consultado também os representantes legais da população: os vereadores.

Mais, uma vez, contamos com a colaboração do Poder Legislativo que, consultada as bases, apresentou-nos uma lista de intervenções almejadas pela população, nortearão a elaboração de nossas ações frente ao Município de Goiânia.

Além da rotina e investimento com recursos humanos, queremos durante o exercício de 1.990, associar-lhe outros que nos possibilitem melhorar a qualidade de atendimento ao contribuinte mediante o uso do ambiente no ambiente desejável. Por outro lado, projetos de ampliação física e de expansão dos serviços também serão contemplados para proporcionar para o anexo vizinho, sendo os mesmos estimados em construção de escolas e postos de saúde, pavimentação e obras de arte complementares, contenção de erosões e outras.

Diante dessa nova realidade, para cidades como Goiânia - cidades de rápido desenvolvimento socioeconômico e político - é urgente abordar seus problemas, cada vez mais complexos, tendo como referencial não os estudos superiores que por enfoque a tridimensional relação de carências urbanas existentes em confronto com mudanças realizadas na prestação de serviços públicos.

Em confronto com essa superficialidade, surgirão as políticas que fundamentarão as mais adequadas propostas de desenvolvimento sócio-econômico e desenvolvimento e estruturação do espaço e de desenvolvimento institucional. No caso de Goiânia, estas políticas serão contidas no Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia - 1988 - 2004 - cuja horizonte temporal se estenderá até a virada do século XX e os Planos Plurianuais que vigorarão durante o período de 1.990 a 1.993. Estes documentos, encontrar-se-ão em fase de elaboração por leituras destas municipalidade e sua efetividade ao texto constitucional.

Assim, segue, aqui, que as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a serem detalhadas no Orçamento Anual de 1.990, deverão se articular com aquelas outras que posteriormente serão definidas para os restantes três anos no quadriênio 1.990 - 1.993 (PLANO PLURIANUAL) resguardando-se assim, a continuidade do processo de planejamento deste município.

Assim sendo, e em atenção à necessidade de se possibilitar um melhor orientação aos destinos desta cidade, consideram-se as seguintes diretrizes orçamentárias, relativas à área de que o Poder Executivo atende, para efeito de elaboração do Orçamento Anual, exercício 1.990:

PUBICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

B - Assinaturas e Avulso:

B.1 - Assinatura semestral ativas	18,50
B.2 - Assinatura semestral ativas	23,80
B.3 - Avulso (edição do mês)	0,25
B.4 - Avulso (edição atrasada)	0,35
B.5 - Declarações e Certidões	0,70

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Comunicações Sociais do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT
Editor do Diário Oficial
RUBENS ZAFRED TOMCICHES
Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N° 105 - CENTRO
Atoendimento:
03:00 ÀS 18:00 h

EXEMPLARES

EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETRIZES GERAIS

- Aprimoramento da qualidade do ensino público municipal, visando a redução dos índices de evasão e reprovação;
- Implementação de serviços que minimizem as causas exógenas ao sistema escolar que, negativamente, tenham afetado a evolução do processo de ensino-aprendizagem;
- Recuperação e expansão da rede física escolar com o fim de oferecer ambiente adequado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas específicas;
- Implantação de programa de incentivo à produção cultural e democratização do acesso à cultura voltado ao conjunto da população de Goiânia;

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Ampliação das oportunidades educacionais, para a população, assegurando e ampliando a rede física, tendo em vista as carências existentes;
- Melhoria das condições de segurança e conforto das unidades escolares, mantendo-se e conservando-se os edifícios que as abrigam;
- Promoção do aperfeiçoamento dos docentes, administradores, secretários e especialistas em educação, mediante a oferta de cursos de reciclagem e treinamento;
- Criação de condições necessárias ao pleno desenvolvimento das práticas de educação física;
- Expansão e implementação do atendimento da creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- Valorização dos profissionais no ensino mediante aprimoramento do estatuto do magistério, com piso salarial profissional;
- Oferta de ensino noturno, adequado às condições do educando, priorizando-se a alfabetização;

DIRETRIZES GERAIS

- Melhoria do atendimento à população em geral, buscando adequar o conjunto das necessidades e a estrutura dos serviços de saúde, considerando-se o tipo e a distribuição dos equipamentos;
- Promoção do desenvolvimento inter-institucional de maneira a evitar tanto a superexposição de recursos com a duplicidade de ações, de forma a melhor definir as responsabilidades dos órgãos que atuam no setor;
- Baneamento das deficiências constatadas nos diversos serviços de saúde, especialmente os de nível ambulatorial.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Manutenção dos serviços de saúde de interesse da população local, especialmente a de baixa renda, ampliando-se tais serviços onde se detectar a sua precariedade de atendimento e construindo-se novas instalações onde elas se fizerem necessárias;
- Isolamento de serviços eficientes, que busquem eliminar a escassez e/ou inexistência de disponibilidade de serviços de emergência a que a população possa recorrer, bem como o aprimoramento de recursos humanos e das equipamentos, visando a melhoria do atendimento.
- Melhoria das condições de saneamento e saúde pública, através de uma atuação conjunta de todo o sistema.

DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

DIRETRIZES GERAIS

- Adequação dos serviços assistenciais existentes à realidade socio-econômica e cultural da população de baixa renda;
- Distribuição igualitária das ações assistenciais mediante uma eficiente articulação entre os diversos órgãos públicos que atuam no setor;
- Criação de espaços específicos para o desenvolvimento de atividades de assistência e promoção social, em perfeita sintonia com os programas definidos pelas esferas estadual e federal;

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Adoção de programas de atendimento específico de forma a proporcionar aos desassistidos, em especial os menores e as mães solteiras, um perfeito equilíbrio físico, psíquico e social;
- Adoção de programas visando garantir os direitos constitucionais da mulher, destacando-se os referentes à maternidade, ao trabalho e à sua integridade física.

URBANIZAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

- Atendimento à população de baixa renda atingida pela falta de moradia, bem como o atendimento das necessidades de infraestrutura básica;
- Combate aos inconvenientes da expansão descontrolada de forma a evitar a especulação imobiliária;
- Definir a ação Pública Municipal de instrumentos que permitem a legalização e fiscalização de lotamentos clandestinos e irregulares, bem como assentamento de baixa renda.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Regularização e Urbanização das posses existentes, seguindo um planejamento pré-estabelecido, impedindo-se a invasão desordenada da área, cuja urbanização implique em prejuízo dos recursos naturais;
- Adoção de medidas que facilitem a população de baixa renda a obtenção de lotes facilitando-lhes o processo de construção de suas moradias;
- Incentivo à produção de unidades habitacionais subsubsidadas à população de baixa renda;
- Adoção de medidas que viabilize a legalização de parcelamentos;
- Incrementar a ação de fiscalização urbana.

ABASTECIMENTO

DIRETRIZES GERAIS

- Organização do setor produtivo de saneamento a ampliar a oferta de emprego, alimentos e matérias-primas e de maneira a reduzir a importação de produtos hortifrutigranjeiros;
- Fortalecimento do mercado interno, mediante a necessária adequação da estrutura física e uma efetiva incorporação de determinadas parcelas da população na produção de bens de consumo;

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Implantação de centros populares de abastecimento e lazer nos setores mais adegados, com vistas à sua utilização como abrigo tanto de feiras livres como de atividades de lazer;

REFORMA, CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

- Reforma, conservação e urbanização da rede de abastecimento do Município;
- Utilização de áreas públicas e privadas ociosas com vistas ao surgimento de modalidades alternativas de abastecimento, tais como as hortas comunitárias, garantindo-se, assim, níveis crescentes de subsistência às famílias de baixa renda;
- Melhoria da infra-estrutura de serviços básicos nas comunidades rurais.

MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES GERAIS

- Urbanização e vitalização de áreas naturais do Município;
- Oferecer melhores condições de lazer para a população em geral;
- Proteção, recuperação e preservação do meio ambiente natural e construído, mediante a criação de organismos e o fortalecimento dos setores responsáveis;
- Promoção e implantação de programas de divulgação e educação ambiental.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Implementação de projetos referentes a parques, bosques, praças, patrimônio cultural e recursos hídricos e questões de palavras, de maneira a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e preservar o meio ambiente;
- Revisar projetos executivos de praças já elaborados, adequando-os à sequência de equipamentos;
- Garantir a equilíbrio de ambiente natural, evitando a depreciação, erosão e poluição;
- Combate às vassouradas e erosões existentes;
- Divulgação de cartilhas educativas integradas dos programas da rede escolar;
- Criação de áreas destinadas às práticas esportivas e ao lazer em zonas urbanas;
- Racionalização visando a melhoria no processo de limpeza urbana;
- Reforma, manutenção e implantação de cemitério público;
- Reforma, adaptação e ampliação das instalações do Parque Zoológico de Goiânia.

CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE

DIRETRIZES GERAIS

- Expansão do sistema viário da cidade, tendo-se em vista, também, o seu processo de aproveitamento operacional;
- Melhoria da tráfego e da acessibilidade em função da demanda de carga e passageiro, tanto na área urbana como rural;
- Vinculação da melhoria do sistema de transporte ao controle e promoção do uso do bairro.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Pavimentação de vias urbanas e implantação de galerias elevadas, em áreas periféricas;
- Implementação e melhoria de eixos viários estruturais;
- Solução dos problemas causados pelos chaves nos pontos de conflito do sistema viário, mediante intervenções geométricas específicas, visando a racionalização de fluxo de veículos e o estabelecimento de melhores condições de segurança para os pedestres;
- Recuperação e aplicação da sinalização viária e de orientação, bem como do próprio sistema viário;
- Conservação de estradas vicinais.

INSTITUCIONAL-ADMINISTRATIVO

DIRETRIZES GERAIS

- Redefinição da função e do padrão de desempenho da Prefeitura Municipal de Goiânia, visando a valorização das suas recursos humanos, evitando-se o uso de atuações paralelas, como também a centralização inibidora da eficiência e da unidade de ação;
- Adoção de medidas que possibilitem a compatibilização de ambientes públicos com as atividades neles desenvolvidas, eliminando-se as frequentes adaptações físicas, de maneira a condicionar o conforto ao bom funcionamento de empreendimentos e órgãos municipais;

- Promoção da homogeneidade entre as telas existentes, considerando-se a redefinição da política de desenvolvimento no Município e dos instrumentos legais disponíveis;
- Condicionar o processo de prestação e estruturação do espaço urbano de maneira a proporcionar melhores condições de vida à população, bem como economia na produção da cidade;
- Redução dos custos de urbanização (infraestrutura) garantindo-se os padrões mínimos de qualidade de vida urbanas;
- Cobertura das despesas operacionais da cidade, através de medidas que tornem suficientes as receitas próprias do Município;
- Revisão geral da remuneração dos servidores públicos com aprimoramento de carreira.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Definição de competências, segundo os diferentes níveis hierárquicos, resguardando-se a descentralização por natureza funcional, tendo em vista a natureza de atividade ou função a ser cumprida;
- Capacitação de recursos humanos, mediante a promoção de cursos de reciclagem e treinamento em áreas específicas da atuação, buscando-se a valorização de tais recursos e a elevação do seu nível de desempenho;
- Revisão de todas as telas da estrutura municipal num mesmo esquema físico para que se fortaleça a sua integração, evitando-se a dispersão prejudicial ao atendimento e usoários, bem como a automação das informações municipais;
- Melhoria das condições físicas nos próprios públicos;
- Ampliação dos equipamentos e da frota de veículos municipais;
- Aperfeiçoamento da cisterneta hídrica municipal;
- Retorno em capacidade de investimentos e de oferta de serviços necessários à geração de benefícios econômicos, sociais, culturais e urbanos, incompatíveis com o desenvolvimento municipal;
- Avaliação da legislação vigente no que se referir à ordenação do uso, ocupação e parcelamento do solo, buscando-se compatibilizá-las com as características sócio-econômicas locais e com a oferta de equipamentos urbanos e comunitários;
- Adequação dos gastos com a rubrica de despesa - Pessoal e Encargos - ao que preceitua a Constituição Federal.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

- A seguir, trazemos, em números e percentuais, o que acreditamos já estar efetivamente esclarecido no texto acima:

ESPECIFICAÇÃO	1988	1989	2	3	4	5	6	7	DESPESAS FINANCEIRAS		1,9
									IV	V	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
RECEITAS CORRENTES	12.267	194.315	218,3	122.816	1	27,2					
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.776	48.456	11.103,3	89.466	1	85,1					
CPTU	727	6.496	708,3	36.494	1	369,3					
ISS	2.695	31.725	11.894,6	51.225	1	0,0					
ITAC	-	5.978	-	3.236	1	14.654,1					
ICMS	-	2.749	-	5.129	1	85,5					
TAXAS	294	1.271	332,3	1.371	1	7,9					
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	64	1.222	313,5	16.000	1	14.654,1					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.014	51.488	359,5	37.486	1	(27,9)					
FPM	2.910	22.417	643,2	16.477	1	(26,3)					
ICMS	4.246	25.971	512,5	17.265	1	(33,5)					
IPVA	337	3.410	880,6	3.224	1	8,6					
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	120	-	(20,7)	-	1	-					
RECEITAS DIVERSAS	669	45	(20,7)	1.144	1	122,6					
RECEITAS DE CAPITAL	1.193	1.223	31,9	5.849	1	156,2					
ALIENAÇÃO DE BENS	15	11	132,81	19	1	98,9					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.188	1.183	32,1	5.641	1	156,3					
				080160							
ESPECIFICAÇÃO											TOTAL
SOMA DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.772	182.391	442,3	132.876	1	29,8	0100000	LEGISLATIVA			13.002
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	3.114	-	3.012	1	(4,1)	0101000	PROCESSO LEGISLATIVO			13.002
				0101005				ACÇÃO LEGISLATIVA			13.002
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	13.772	185.534	444,3	135.892	1	26,8	0200000	JUDICIÁRIA			13.315
Estudos e comparações nos levam a crer que a receita do Município para 1.990, em valores de milhares de 1.989, irá se comportar da seguinte maneira:											
RECEITAS CORRENTES			EN MILH. MIL	PARTIC. 2			0200000	ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO			26.206
RECEITA TRIBUTÁRIA			122.816	11,0			0300000	ADMINISTRAÇÃO			15.664
CPTU	97.684	48.456	45,9	43.740			0307000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			12.644
ISS	31.725	31.725	22,1	027020			0307100	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6,01
ITAC	5.978	5.978	2,3	0307200			0307205	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			3.000
TAXAS	1.271	1.271	0,9	0308000			0308000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			10.001
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.000	18.000	13,2	0308020			0308020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			4.444
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.006	51.488	20,2	0308100			0308100	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			47
FPM	16.457	22.417	12,1	0308130			0308130	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			2.773
ICMS	17.265	25.971	12,7	0308133			0308133	CONTROLE INTERNA			1.844
IPVA	3.224	3.410	2,4	0308140			0308140	CONTROLE EXTERNO			899
RECEITAS DIVERSAS	1.044	45	0,7	0309000			0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			538
RECEITAS DE CAPITAL	1.193	1.223	3,2	0309020			0309020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			479
ALIENAÇÃO DE BENS	15	11	0,6	0309030			0309030	CONTROLE INTERNA			18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.188	1.183	3,0	0309040			0309040	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO			54
SUMATOTAL	132.876	135.892	11,0	0309000			0309000	EDUCAÇÃO E CULTURA			28.942
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.692	2.1	0309000	0400000			0400000	ADMINISTRAÇÃO			999
			0407000	0407020			0407020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			999
TOTAL GERAL	133.583	137.993	109,0	0400000			0400000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			913
A partir da consolidação das propostas setoriais, concluiu-se que este Município deverá despesar os seguintes gastos, com os Poderes Executivo e Legislativo:											
PODER EXECUTIVO			EN MILH. MIL	PARTIC. 2			0404000	ENSINO PRIMÉRIGO			24.750
DESPESAS CORRENTES	91.567	91.567	62,9	0404100			0404100	ENSINO REGULAR			24.650
PESOAL	51.999	51.999	38,2	0404200			0404200	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			100
Direta	51.999	51.999	38,2	0404400			0404400	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			1.043
OUTROS CUSTEIOS	25.278	25.278	18,9	0404623			0404623	EDUCAÇÃO FÍSICA			299
- Serviços de iluminação pública, limpeza urbana, processamento de dados, recuperação de salas viárias	15.100	15.100	11,1	0404628			0404628	PARQUEIS RECREATIVOS E DESPORTIVOS			843
- Custeio da Adm. Indireta	3.017	3.017	2,2	0404700			0404700	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS			29
- Diversos Custeios	7.361	7.361	5,3	0404727			0404727	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO			28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.191	31.191	8,2	0404800			0404800	CULTURA			1.446
(Pessoal da Adm. Indireta e Fundação)	5.638	5.638	7,0	0404824			0404824	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			710
(Doutras)	1.554	1.554	1,1	0404827			0404827	DISFUSO CULTURAL			578
DESPESAS FINANCEIRAS	2.649	2.649	1,9	0409000			0409000	HABITAÇÃO E URBANISMO			12.625
DESPESAS DE CAPITAL	31.232	31.232	23,0	0407000			0407000	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS			117
OBRA E INSTALAÇÕES	27.458	27.458	20,2	0407120			0407120	PARQUES E JARDINS			117
MATERIAL FERMENTANTE	3.196	3.196	2,2	0409000			0409000	URBANISMO			3.795
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	781	781	0,6	0409025			0409025	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			3.795
SUMATOTAL	122.094	122.094	98,9	0409025			0409025	SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA			15.243
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000	10.000	9,0	0409027			0409027	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			400
LIMPEZA PÚBLICA	10.000	10.000	9,0	0409029			0409029	LIMPEZA PÚBLICA			14.872
PODER LEGISLATIVO				0407000			0407000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			492
PESOAL	10.993	10.993	8,1	0407000			0407000	ADMINISTRAÇÃO			492
OUTROS CUSTEIOS	2.992	2.992	1,6	0407000			0407000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			492
SUMATOTAL	13.985	13.985	9,6	0407000			0407000	SAÚDE E SANITAMENTO			2.523
SAÚDE	12.754	12.754	9,0	0407000			0407000	SAÚDE			7.523
SUPERAÇÃO DE RISCOS	1.231	1.231	0,9	0407000			0407000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			1.613
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.231	1.231	0,9	0407000			0407000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			5.195
CONTROLE E ERADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMITÍVEIS	1.231	1.231	0,9	0407000			0407000	CONTROLE E ERADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMITÍVEIS			355
FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	1.231	1.231	0,9	0407000			0407000	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA			374
I - RECEITAS CORRENTES	127.816	127.816	94,8	0500000			0500000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			11.225
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	99.686	99.686	45,9	0500000			0500000	ADMINISTRAÇÃO			578
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.496	37.496	27,2	0500000			0500000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			56
RECEITAS DIVERSAS	1.044	1.044	0,7	0500000			0500000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			66
PARTE II				0500000			0500000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			462
II - RECEITAS DA ADM. INDIRETA	3.817	3.817	2,2	1500000			1500000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			3.949
III - DESPESAS CORRENTES	91.567	91.567	47,3	1500000			1500000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			3.949
CUSTEIOS	77.777	77.777	57,2	1502000			1502000	PREVIDÊNCIA			6.246
PESOAL	51.999	51.999	38,2	1502000			1502000	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INÍTIATIVA E PENSIONISTAS			6.246
OUTROS CUSTEIOS	25.770	25.770	16,9	1502000			1502000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			548
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.191	31.191	8,2	1504000			1504000				

1504494	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	565	BLICIO	Programa de formação do patrimônio do servidor público.
1600000	TRANSPOSTE	26.816	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Executar as atividades de promoção social, de ação comunitária e de desenvolvimento profissional do município de Goiânia.
1607000	ADMINISTRAÇÃO	30		
1607021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30		
1608000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.181		
1608031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	4.181		
1609000	TRANSPORTE RIDERIÁRIO	268		
1609020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	88		
1609021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50		
1609031	ESTRADAS VICINAS	130		
1610000	TRANSPORTE URBANO	21.337		
1611573	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO URBANO	27		
1691575	VIAS URBANAS	21.516		
1700000	LEGISLATIVA			
17001.01.01.00121	PROCESSO LEGISLATIVO			
17001.01.01.00121	ACÇÃO LEGISLATIVA	13.889		
	Atividades Legislativa			
	-Manter o bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, bem como preparar o projeto necessário e adequado para sua votação legislativa sobre todas as matérias de competência do Município;			
	-Promover o pagamento das despesas relativas aos encargos de pessoal inativo e pensionista da Câmara Municipal de Goiânia;			
	TOTAL	13.889		

PAG-05
15x27,5

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ÓRGÃO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	Recursos de Todas as Fontes (R\$05 MIL)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
	CARACTERIZAÇÃO	
	TOTAL	
11001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
11001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO	
11001.03.07.02021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	3.685
	Coordenação das Atividades Gerais	
	-Exercer a coordenação política/administrativa da Prefeitura, bem como preparar, registrar, publicar e expedir os atos do prefeito.	
11001.03.08.03121	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
11001.03.08.03121	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	2.200
	Transferências ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia	
	-Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do IPLAM.	
11001.15.00.03121	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
11001.15.00.03121	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
11001.15.00.03121	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	3.949
	Transferências a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário	
	-Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades da FUNDEC.	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ÓRGÃO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	Recursos de Todas as Fontes (R\$05 MIL)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
	CARACTERIZAÇÃO	
	TOTAL	
11101.03.09.02021	ENTIDADES SUPERVISORIAS (à conta de recursos de outras fontes)	
11101.03.09.02021	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
11101.03.09.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
11101.03.09.02021	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
11101.03.09.02021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	478
	-Coordenar, orientar, instruir e desenvolver, diretamente e indiretamente, através de um sistema de informações, com elaboração de estudos específicos, planos, projetos, visando incrementar o processo de planejamento integrado do Desenvolvimento do Município.	
11102.03.09.01001	PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO	58
	-Elaborar e executar planos e projetos, visando o desenvolvimento harmonioso do Município de Goiânia.	
	-Realizar e/ou ordenar, direta ou indiretamente, a execução de levantamentos de dados e da pesquisa socio-econômicas e outras do interesse do IPLAM.	
	-Autobatizar o sistema programático e processar dados de informações afim de otimizar os serviços desenvolvidos.	
11102.03.07.02121	ADMINISTRAÇÃO	69
11102.03.07.02121	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11102.03.07.02121	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
11102.03.07.03321	DEVIDA INTERNA	18
	-Efetuar o pagamento de juros e demais encargos da dívida pública do IPLAM.	
11201.03.07.02021	FUNDACAO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO	
11201.03.07.02021	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
11201.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO	
11201.03.07.02021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	50
	-Exercer as atividades políticas do Município de Goiânia no desenvolvimento da ação social e comunitária, acesso a realidade e aspiração do grãoense.	
11202.03.07.02121	ADMINISTRAÇÃO GERAL	66
	-Proporcionar o apoio administrativo necessário e adequado ao bom desempenho de suas atividades.	
11202.15.00.02021	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
11202.15.00.02021	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	
11202.15.00.02021	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	20
	-Dar cumprimento à legislação que rege o prazo	

11203.15.07.49272	BLICIO	Programa de formação do patrimônio do servidor público.
11203.15.07.49272	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	442
	-Executar as atividades de promoção social, de ação comunitária e de desenvolvimento profissional do município de Goiânia.	
	TOTAL	18.439

12001.03.07.02021	GRUPO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Recursos de Todas as Fontes (R\$05 MIL)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
		TOTAL
12001.03.07.02021	JUDICIÁRIA	
12001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO	
12001.03.07.02021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.315
	Coordenação dos Serviços de Assessoria Jurídica	
	-Exercer a representação do Município em qualquer instância judiciária, bem como prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos da administração municipal e responsabilizar-se pela observância de decisões judiciais e disposições legais do Município.	
	TOTAL	1.315

13001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO	
13001.03.07.02021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	484
	Coordenação dos Serviços de Auditoria Geral	
	-Promover os serviços de auditoria preventiva e de controle das áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos junto aos órgãos que compõem o Sistema Administrativo Municipal, com vistas à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares às suas atividades.	
	TOTAL	484

14001.03.07.02021	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO	
ÓRGÃO: SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	Recursos de Todas as Fontes (R\$05 MIL)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
	CARACTERIZAÇÃO	
	TOTAL	
14001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
14001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO	
14001.03.07.02021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	2.250
	Coordenação dos Assuntos de Divulgação Social	
	-Promover, coordenar as atividades de Comunicação Social dos órgãos da municipalidade.	

15001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
15001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO	
15001.03.07.02021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.595
	Coordenação e Supervisão da Política de Administração Geral	
	-Formular, supervisionar e coordenar a política de administração geral da Prefeitura, com vistas à elevação dos índices de eficiência e eficácia das ações desenvolvidas pelo Setor Público Municipal.	
15001.03.08.03121	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
15001.03.08.03121	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	573
	Transferências ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	
	-Proporcionar condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.	
15001.15.00.03121	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
15001.15.00.03121	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	6.200
	Prevenção à Inatividade e Pensionistas	
	-Efetuar o pagamento das despesas relativas aos encargos de pessoal Inativos e pensionistas da Prefeitura de Goiânia.	
15001.15.00.03121	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
15001.15.00.03121	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	
15001.15.00.03121	BLICIO	
15001.15.00.03121	Contribuição para PASEP	540
	-Cumprimento a legislação que rege o programa de formação do patrimônio do servidor público.	
15001.15.07.49272	ENTIDADES SUPERVISORIAS (à conta de recursos de outras fontes)	
15001.15.07.49272	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
15001.15.07.49272	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
15001.15.07.49272	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	163
	Coordenação dos Serviços de Assessoria Jurídica	
	-Programar e executar atividades afins, prorrogar e/ou prorrogar a legislação que rege o programa de formação do patrimônio do servidor público.	

16001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Cooperação com Serviços Públicos Municipais	- Supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à realização de obras, círculos ou incrécrem no Município de Goiânia.	2.427	i. administrar cursos, Seminários, palestras, práticas, serviços, celebração contratos e firmar convênios em geral, a fim de coordenar e promover a execução da política de desenvolvimento e de recursos humanos da Prefeitura.
16001.03.07.02021	EDUCAÇÃO PÚBLICAS Programa de Acreção de Prédios Públicos	- Reformar, adaptar, construir e manter em bom estado de conservação os imóveis próprios e alugados onde funcionam órgãos do Município, prazas, parques ginásticos e esportes, lavanderias públicas, sanitários e centros populares, creches, centro comunitário, sede do legislativo	3.631	i. vêniros em geral, a fim de coordenar e promover a execução da política de desenvolvimento e de recursos humanos da Prefeitura.
TOTAL				12.079

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS			
Recursos de Todas as Fontes (MCs\$ MIL)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
5.320	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANCIÁRIA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Cooperação com Política Financeira do Município	- Coordenar, orientar, controlar, normalizar e fiscalizar as atividades referentes à Administração Financeira e Contábil da Prefeitura de Goiânia. - Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do IBAM.	4.644
16001.03.08.03021	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS Serviços de Processamento da Receita Municipal	- Executar, coordenar e controlar através do sistema de processamento eletrônico de dados, a arrecadação das Receitas Municipais.	67
16001.03.08.03021	DEVEDOR INTERNA Encargos e Amortização da Dívida Interna Municipal	- Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos relativos à Dívida Interna Municipal.	1.044
498			
16001.03.08.03042	DÍVIDA EXTERNA Encargos e Amortização da Dívida Externa Municipal	- Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos relativos à Dívida Externa Municipal.	0,00
TOTAL			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGESSOS DE TRABALHO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Recursos de Todas as Fontes (MCs\$ MIL)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
17001.08.07.02021	EDUCAÇÃO E CULTURA ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Cooperação e supervisão da Política Educacional no Município de Goiânia		0,00
17002.08.42.10021	ENSINO DE PRIMEIRO GRUPO ENSINO ESCOLAR Desenvolvimento das Ações Educacionais	- Alinhar os custos operacionais das Unidades Escolares, proporcionando o suporte administrativo pedagógico necessário e adequado ao bom desempenho das atividades do Ensino de Primeiro Grau. - Assegurar ao aluno o direito escolar, material e sócio-típico de boa qualidade e facilitar o trabalho do Professor, proporcionando-lhe material de apoio, através da instalação de práticas profissionalizantes e de equipamentos adequados às Unidades Escolares através de repasses ao seu patrimônio e de suas equipamentos. - Qualificar e qualificar Professores, orientando-as, Supervisores e Diretores de escolas da rede municipal de ensino.	21.330
1.150			
1.468			
21.020			
1.002.08.42.03021	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Contribuição para a Merenda Escolar	- Dar condições para fornecer alimentos nos colares, complementando o convívio em Praça e Igreja com a Caixa-Nacional de Alimentação Escolar.	100
88	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS MATERIAL DE APÓD PEDAGÓGICO Desenvolvimento do Ensino Especial na rede Municipal de Educação	- Integrar o aluno com dificuldade de aprendizagem no ensino regular da rede Municipal, de forma a ressurgir o índice de evasão e repetência.	28
50	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS EDUCAÇÃO FÍSICA Planejamento Didático-Pedagógico Educação Física	- Criar condições e aprimoramento da ensino de educação física na 1ª fase com atuação dinâmica, sequencial, seguido e desenvolvimento psico-sensorial da criança e iniciação na fase pré-desportiva.	20
10			
TOTAL			

18104.16.00.53411	ESTRADAS VICINAIS	-Proporcionar e manter em boa condições de trânsito as estradas vicinais.	130
18104.16.91.57511	VIAS URBANAS	-Manter em boas condições as ruas e avenidas da capital para melhor escoamento do tráfego, bem como combater as vassouras e erosões.	490
	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	TRANSPORTE		
	TRANSPORTE URBANO		
18201.16.91.57321	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÂFEGO URBANO	-Possibilitar as condições de segurança necessárias aos condutores de veículos e pedestres, dotando o Município de um sistema moderno de sinalização viária, através da eliminação de conflitos e racionalização e melhor fluidez do tráfego	27
		TOTAL	52.863

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

DÉCIO: SECRETARIA DE AÇÃO URBANA		Recursos de Todas as Fontes (R\$000 Mil)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
	HABITAÇÃO E URBANISMO		
	URBANISMO		
19001.10.58.42211	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Coordenação dos Serviços de Licenciamentos, Fiscalização e Posturas	3.745
		-Coordenar, executar e controlar, diretamente ou indiretamente as atividades de polícia urbana de proteção contra incêndios, fiscalização da alienação e os recibos franqueados ao público, aeroportos e feiras-livres, serviços fundiários e comunitários e licenciamento e fiscalização de edificações.	
		TOTAL	3.745
	EDUCAÇÃO E CULTURA		
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
20001.03.00.49311	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	Transferências ao Parque Zoológico de Goiânia	545
		-Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do Zoológico	
20001.03.00.49312	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	Transferências ao Parque Nutirama de Goiânia	360
		-Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do Nutirama.	
	CULTURA		
20001.03.40.42201	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Coordenação da Política Cultural Esportiva, Turística e Ambiental	710
		-Coordenar, instruir e desenvolver a política de cultura, esporte, turismo e meio-ambiente.	
20001.03.40.24721	DIFUSÃO CULTURAL	Baixa de Publicação 'Hugo de Carvalho Ramos'	100
		-Estimular o desenvolvimento cultural e intelectual em Goiânia, através de publicação de trabalhos previamente selecionados em cursos públicos.	
20001.03.40.24711	DIFUSÃO CULTURAL	Programa de Apoio e Incentivo ao Desporto, Cultura, Turismo e Meio-Ambiente	598
		-Revitalizar o museu de arte, programar, realizar e promover cursos de Iniciação às artes cênicas e implantar pontos de acesso à cultura e à criação de serviços bibliotecários.	
		-Criar biblioteca voltada para leitoramento, implantar e sistema de fiscalização para o controle da poluição do ar, da água e do solo.	
		-Instalar parque ginásticos e implantar o centro de lazer para atender todos os bairros.	
	ENTIDADES SUPERVISORIAS		
	(lá conta de recursos de outras fontes)		
	PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA		
	EDUCAÇÃO E CULTURA		
20101.03.46.22201	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	136
		-Manter o bom funcionamento do Parque e exercer todas as atividades inerentes às suas finalidades, com centro de educação, lazer e recreação.	
	PARQUE NUTIRAMA DE GOIÂNIA		
	EDUCAÇÃO E CULTURA		
20201.03.46.22201	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	707
		-Manter o bom funcionamento do Parque e exercer todas as atividades inerentes às suas finalidades, de educação, lazer e recreação.	
		TOTAL	3.164

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

DÉCIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Recursos de Todas as Fontes (R\$000 Mil)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO		
	SAÚDE		
21001.12.75.42421	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Coordenação da Política de Saúde do Município	1.613
		-Formular, supervisionar e coordenar a política de saúde do Município, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde da comunidade.	

21002.13.75.42821	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	Coordenação dos Serviços de Saúde Básica	4.005
		-Promover e coordenar a execução das atividades de assistência epidemiológica, médica-saúde mental e psico-social, atingindo, prioritariamente, a população de baixa renda do Município.	
		-Oferecer serviços básicos de diagnósticos, bem como manter esteque regulador de medicamentos e oferecer assistência médica-sanitária nas regiões periféricas.	
21003.13.75.43021	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Coordenação dos Serviços de Controle das Zoonoses	100
		-Coordenar, orientar e promover a execução das atividades necessárias ao controle das zoonoses, que implique risco para a saúde da população.	
21004.13.75.43021	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Coordenação dos serviços de Vigilância Sanitária	270
		-Desenvolver e executar a política de vigilância sanitária dentro das atribuições legais do Município, fiscalizando e controlando as condições sanitárias, com relação à higiene, saneamento, alimentos, medicamentos e produtos químicos.	
21005.12.75.42921	ENFARDILHAR E ERADICAR DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	Coordenação dos Serviços de Prevenção e Controle das Doenças	355
		-Promover a execução das atividades de prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis, de forma a evitar a ocorrência de surtos endêmicos e preservar as condições básicas de saúde da população.	
		-Atuar preventivamente no controle da AIDS e das doenças crônico-degenerativas comuns.	
		TOTAL	6.303

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

DÉCIO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		Recursos de Todas as Fontes (R\$000 Mil)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
	ADMINISTRAÇÃO		
22001.11.07.02021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Coordenação das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico	482
		-Promover a formulação e execução da política municipal de desenvolvimento econômico.	
		TOTAL	482

LEI N° 6.768, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

"Denomina logradouro público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "Jardim Botânico CHICO MENDES", o parque florestal situado às margens do Córrego Botafogo, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agol
José Guilherme Schwan

LEI N° 6.769, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

"Dispõe sobre a implantação de áreas de estacionamento privativo para veículos conduzidos por deficientes, no perímetro urbano de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas áreas de estacionamento privativo para veículos conduzidos por deficientes, ou seus acompanhantes, no perímetro urbano de Goiânia.

Parágrafo único - As áreas serão definidas pela administração municipal, ouvida a entidade representativa dos deficientes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Olindina Olvia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 723, DE 04 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 279.653-7/89, de interesse de EBEG - ENGENHARIA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de n.º 10 e área inservível, da quadra 148, situados à Av. T-4 e Rua T-64, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10	ÁREA 1.387,50 m ²
Frente para a Av. T-4	30,00 m
Fundo, dividindo com o lote 11	35,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 9	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-64	35,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N.º 458, DE 08 DE MAIO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei n.º 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto ao Parque Mutirama de Goiânia 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4600 — PARQUE MUTIRAMA DE GOIANIA

4601 — 08.46.021.2061 — 3132.00-04 0 NCz\$ 100.000,00

TOTAL — NCz\$ 100.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

4601 — 08.46.021.2061 — 3111.00-40 — NCz\$ 50.000,00

— 08.46.228.1016 — 4110.00-40 — NCz\$ 50.000,00

SOMA — NCz\$ 100.000,00

TOTAL — NCz\$ 100.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 835, DE 26 DE JULHO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 4º, da Lei n.º 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos aos órgãos abaixo especificados 70 (setenta) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 14.148.000,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e oito mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.020.2005-3113.00-00 NCz\$ 15.000,00

3120.00-00 NCz\$ 80.000,00

3131.00-00 NCz\$ 5.000,00

3132.00-00 NCz\$ 180.000,00

3192.00-00 NCz\$ 180.000,00

3253.00-00 NCz\$ 30.000,00

4120.00-00 NCz\$ 80.000,00

SOMA NCz\$ 570.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02.07.020.2009-3113.00-00 NCz\$ 4.000,00

3120.00-00 NCz\$ 5.000,00

3132.00-00 NCz\$ 20.000,00

3191.00-00 NCz\$ 500.000,00

3192.00-00 NCz\$ 10.000,00

3253.00-00 NCz\$ 2.000,00

4120.00-00 NCz\$ 4.000,00

SOMA NCz\$ 545.000,00

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13.01 - 03.07.020.2010-3113.00-00 NCz\$ 2.000,00

3120.00-00 NCz\$ 10.000,00

3132.00-00 NCz\$ 10.000,00

3192.00-00 NCz\$ 10.000,00

SOMA NCz\$ 32.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03.07.020.2011.3111.00-00 NCz\$ 5.000,00

3120.00-00 NCz\$ 25.000,00

3253.00-00 NCz\$ 2.000,00

SOMA NCz\$ 32.000,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.021.2012-3113.00-00 NCz\$ 60.000,00

3132.00-00 NCz\$ 700.000,00

3253.00-00 NCz\$ 30.000,00

4120.00-00 NCz\$ 25.000,00

SOMA NCz\$ 815.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
1601 - 03.08.020.2017-3113.00-00	NCz\$	30.000,00
3120.00-00	NCz\$	80.000,00
3132.00-00	NCz\$	70.000,00
3192.00-00	NCz\$	15.000,00
3253.00-00	NCz\$	5.000,00
4120.00-00	NCz\$	15.000,00
03.08.030.2018-3132.00-00	NCz\$	300.000,00
03.08.031.2019-3211.00-08	NCz\$	100.000,00
SOMA	NCz\$	615.000,00

1700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.07.020.2022-3131.00-02	NCz\$	9.000,00
08.42.188.2023-3131.00-02	NCz\$	130.000,00
3253.00-02	NCz\$	30.000,00
3192.00-02	NCz\$	30.000,00
SOMA	NCz\$	199.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 03.07.020.2029-3120.00-00	NCz\$	50.000,00
3131.00-00	NCz\$	8.000,00
3132.00-00	NCz\$	80.000,00
3192.00-00	NCz\$	40.000,00
08.42.188.1004-3120.00-08	NCz\$	25.000,00
09.51.035.1005-4250.00-00	NCz\$	10.000,00
10.60.025.1008-4120.00-08	NCz\$	10.000,00
10.60.325.2030-3132.00-00	NCz\$	10.000.000,00
13.75.428.1009-3120.00-08	NCz\$	5.000,00
15.81.487.1010-4120.00-08	NCz\$	10.000,00
SOMA	NCz\$	10.238.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

1901 - 10.58.020.2033-3113.00-00	NCz\$	30.000,00
3120.00-00	NCz\$	50.000,00
3132.00-00	NCz\$	60.000,00
3192.00-00	NCz\$	10.000,00
3253.00-00	NCz\$	20.000,00
4120.00-00	NCz\$	30.000,00
SOMA	NCz\$	200.000,00

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2001 - 08.48.020.2036-3120.00-00	NCz\$	30.000,00
3132.00-00	NCz\$	20.000,00
3192.00-00	NCz\$	10.000,00
3253.00-00	NCz\$	1.000,00
SOMA	NCz\$	61.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101-13.75.020.2039-3113.00-00	NCz\$	NCz\$ 15.000,00
3120.00-00	NCz\$	200.000,00
3131.00-00	NCz\$	20.000,00
3132.00-00	NCz\$	300.000,00
3192.00-00	NCz\$	10.000,00
3253.00-00	NCz\$	15.000,00
4120.00-00	NCz\$	200.000,00
SOMA	NCz\$	760.000,00

2200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - 11.07.020.2040-3113.00-00	NCz\$	5.000,00
3120.00-00	NCz\$	20.000,00
3131.00-00	NCz\$	3.000,00
3132.00-00	NCz\$	20.000,00
3253.00-00	NCz\$	3.000,00
4120.00-00	NCz\$	30.000,00
SOMA	NCz\$	81.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos), demonstrando no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 835/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88 NCz\$ 3.459.250,32
2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88 NCz\$ 10.312.515,40
3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89 NCz\$ 38.908.855,28
4. Receita prevista para 1989 NCz\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 1.025,7\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 X (Δ)

ou NCz\$ 10.312.515,40 x 1.024,7% = 105.672.345,30

NCz\$ 10.312.515,40 · 105.672.345,30 = 115.984.860,70

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989 99.743.635,00

menos arrecadação:

a) de 01.01.89 a 30.06.89 NCz\$ 38.908.855,28

b) de 01.07.89 a 31.12.89,

aplicada a taxa de incremento de receita verificada no período

NCz\$ 115.984.860,70 NCz\$ 154.893.715,98

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO NCz\$ 55.150.080,98

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA 6.492.100,00

SALDO 48.657.980,98

DECRETO Nº 836, DE 26 DE JULHO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria do Governo Municipal 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.021.2006 - 3233.00-00 NCz\$ 1.500,00

TOTAL NCz\$ 1.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação no montante de NCz\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos), demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO N° 836/89
DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88	NCz\$ 3.459.250,32
2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88	NCz\$ 10.312.515,40
3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89	NCz\$ 38.908.855,28
4. Receita Prevista para 1989	NCz\$ 99.743.635,00

$\Delta = I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO$ (Δ)

$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de Janeiro a Junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$

$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$

II - ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 (Δ)
ou NCz\$ 10.312.515,40 X 1.024,7% 105.672.345,30
NCz\$ 10.312.515,40, 105.672.345,30 115.984.860,70

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Previsão da Receita para 1989 NCz\$ 99.743.635,00
Menos Arrecadação
a) de 01.01.89 a 30.06.89 NCz\$ 38.908.855,28
b) de 01.07.89 a 31.12.89, NCz\$ 115.984.860,70 NCz\$ 154.893.715,98
aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período
NCz\$ 115.984.860,70 NCz\$ 154.893.715,98
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ... NCz\$ 55.150.080,98
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA 20.745.100,00
SALDO NCz\$ 34.404.980,98

DECRETO N° 837 DE 26 DE JULHO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 42, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Superintendência Municipal de Trânsito 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 9.000,00 (nove mil cruzados novos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:
4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
4301 - 16.58.020.2053 - 3192.00-08 NCz\$ 9.000,00
TOTAL NCz\$ 9.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento:

4301 - 16.58.020.2053 - 3113.00-08 NCz\$ 9.000,00
TOTAL NCz\$ 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N° 838, DE 31 DE JULHO DE 1989.

"Dispõe sobre apoio a Campanha de Vacinação Simultânea".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de controlar a Poliomielite, a Difteria, a Coqueluche, o Tétano e o Sarampo;

Considerando que a vacinação simultânea é o meio mais eficaz para prevenir essas doenças e reduzir os índices de morbidez e mortalidade, e

Considerando, finalmente, que, para o êxito da Campanha de Vacinação Simultânea, dadas as elevadas finalidades de que a mesma se reveste, deverão ser utilizados os recursos para tanto indispensáveis,

DECRETA:

Art. 1º - No período de 01 a 18 de agosto de 1989, os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo atuarão supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, em ação conjunta com a Equipe Técnica de Coordenação da Campanha de Vacinação Simultânea na execução da vacinação contra a Poliomielite, a Difteria, a Coqueluche, o Tétano e o Sarampo, a realizar-se no dia 12 (doze) do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto neste decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição da Campanha a que alude o artigo anterior, pessoal e meios de transporte, visando a mobilização, divulgação e execução da referida Campanha, bem como a distribuição e o recolhimento de vacinas.

Parágrafo Único - À Secretaria Municipal de Saúde caberá cientificar os titulares dos órgãos municipais sobre qualquer procedimento que contrarie as disposições deste artigo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

DECRETO N° 839, DE 31 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ORION ANDRADE DE CARVALHO, Secretário Especial do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF, nos dias 07 e 08 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de NCz\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 840, DE 31 DE JULHO DE 1989.

"Constitui Grupo Especial de Trabalho para o estudo e implantação da Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dotar a Prefeitura de uma estrutura organizacional e funcional compatível com a natureza de suas funções e com os princípios de racionalização administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo e sob a coordenação do Assessor Especial JORGE MOREIRA DA SILVA e apoio administrativo da Secretaria do Governo Municipal, com o objetivo de promover a elaboração e execução de estudos e projetos de modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Parágrafo único - compõe o Grupo instituído no "caput" deste artigo, os seguintes técnicos: GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN; SÉRGIO AMARAL KAFURI e PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES, da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA; MARCELO TÓLEDO VILLASBOAS, da Secretaria da Administração; GIRIL-LENE CÂNDIDO MACHADO, da Secretaria de Finanças, e MARCIAL ALVES DE SOUZA do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - INDUR.

Art. 2º - Os integrantes do Grupo, quando autorizados, empreenderão viagens, com a finalidade de coletar subsídios para melhor execução de seus trabalhos.

Art. 3º - O Grupo poderá requisitar informações de qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, sempre que necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, §§ 3º e 4º do Regulamento Geral da Prefeitura é atribuída aos técnicos mencionados no Parágrafo único, do artigo 1º, gratificação mensal equivalente à do cargo comissionado, símbolo CC-1.

Parágrafo único - Os representantes da Companhia de Processamento de Dados do Município - COMDATA, que participarão dos trabalhos em regime de meio expediente perceberão apenas 50% (cinquenta por cento) da gratificação fixada neste artigo.

Art. 5º - O Grupo Especial de Trabalho, ora instituído, iniciará seus trabalhos a partir de 1º de agosto de 1989, e será instalado no Palácio das Campinas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 841, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 267.463-2/89, de interesse de PP. SEBASTIÃO DE ABREU,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área de terras, integrante da fazenda "Santa Rita", situada à Avenida Pedro Ludovico, Estação Parque Oeste Industrial, nesta Capital, que passa a constituir nas áreas 1 e 2 e Áreas Remanescentes, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA -01 ÁREA 12.450m²
Frente para a Avenida Pedro Ludovico 106,83 m
Fundo, dividindo com a área remanescente 104,29 m
Lado direito, dividindo com a área 02 135,65 m

Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito 120,60 m

ÁREA-02

ÁREA 4.977,00 m²

Frente para a Avenida Pedro Ludovico	36,37 m
Fundo; dividindo com a área remanescente	36,00 m
Lado direito, dividindo com quem é de direito	140,85 m
Lado esquerdo, dividindo com a área 01	135,65 m

ÁREA REMANESCENTE

ÁREA 66.924,87 m²

Frente para a Avenida Pedro Ludovico	37,25 m
Fundo, dividindo com que é de direito	236,216 m
Mais	26,40 m
Mais	198,40 m
Lado direito, dividindo com as áreas 1, 2 e Córrego (Macambira)	114,24 m
Mais	185,29 m
Mais	83,00 m
Mais	240,00 m
Mais sinuosidade natural do Córrego	
Lado esquerdo, dividindo com as quadras 87, 88 e 89	252,298 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 842, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.843-6/89, RESOLVE autorizar JOSÉ GUILHERME SCHWAM, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, e ELPÍDIO FIORDA NETO, Coordenador de Turismo, a empreender viagem à cidade de Fortaleza - CE., no período de 21 a 26 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º parágrafo único do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 1.792,00 (hum mil, setecentos e noventa e dois cruzados novos), sendo NCz\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco cruzados novos) para o primeiro e NCz\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete cruzados novos) para o segundo, correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente lei de meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 843, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 283.097-1/89, de interesse de ANAZÉLIA ROSA DE MESQUITA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das áreas 1 e 2, situadas à Avenida T-9 e Avenida C-107, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir nas Chácaras 1 e 2, com as seguintes características e confrontações:	ÁREA 1.912,00 m ²
CHÁCARA 01 Frente para a Avenida C-107	12,39 m
Fundo, dividindo com o Córrego Cascavel	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 02	75,00 m

ANEXO AO DECRETO N° 847/89.

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01/01/88 a 30/06/88 NCZ\$ 3.459.250,32
 2. Arrecadação de 01/07/88 a 31/12/88 NCZ\$ 10.312.515,40
 3. Arrecadação de 01/01/89 a 30/06/89 NCZ\$ 38.908.855,28
 4. Receita Prevista para 1989 NCZ\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE JULHO À DEZEMBRO DE 1988 x (Δ)
 ou NCZ\$ 10.312.515,40 X 1.024,7% = NCZ\$ 105.672.345,30
 NCZ\$ 10.312.515,40 + 105.672.345,30 = NCZ\$ 115.984.860,70

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Previsão da Receita para 1989 NCZ\$ 99.743.635,00
 Menos Arrecadação:
 a) de 01/01/89 a 30/06/89 NCZ\$ 38.908.855,28
 b) de 01/07/89 a 31/12/89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período NCZ\$ 115.984.860,70
 NCZ\$ 154.893.715,98
 EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO NCZ\$ 55.150.080,98
 SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA NCZ\$ 5.972.100,00
 SALDO NCZ\$ 49.177.980,98

DECRETO N° 848, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 289.763-8/89, de interesse de JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18 e 19, da quadra 18, situados à Rua J-7, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 18/19	ÁREA	750,00 m ²
Frente para a Rua J-7		25,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 4, 5 e 6		25,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 17		30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20		30,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 849, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar VIOLETA MIGUEL GHANNAN DE QUEIROZ do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Obras Públicas, símbolo CC-1, 1^a categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 850, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VIOLETA MIGUEL GHANNAN DE QUEIROZ para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de julho de 1989, ficando revogado o Decreto nº 732, de 10 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 851, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ORION ANDRADE DE CARVALHO, Secretário Especial do Prefeito, e HÉLIO INÁCIO SANTANA, Secretário Extraordinário, a empreenderem viagem à cidade de Brasília, DF., nos dias 15 e 16 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de NCZ\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzados novos), sendo NCZ\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados novos) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 852, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE manter à disposição da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás - CASEGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor MÁRCIO JOSÉ CORREA, durante o período de 1º de janeiro de 1987 a 31 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 853, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 283.382-8/89, RESOLVE manter à disposição da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 854, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa nº 082/89, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta, ficando relokado junto ao Parque Mutirama de Goiânia, o servidor JORGE MARQUES, Artífice "A", Nível IV, Referência 12, a partir de 1º de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 855, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 281.228-3/89, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de junho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 856, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 274.701-3/89, RESOLVE, nos termos do artigo 44, II, § 1º da Lei n° 6.055, de 05 de dezembro de 1983, combinado com o artigo 15, II, do Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto n° 204, de 04 de abril de 1984, homologar a promoção da funcionária IRIS DA GRAÇA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, da Referência 2 para a Referência 3, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 857, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 283.458-5/89, RESOLVE colocar à disposição da 127ª Zona Eleitoral de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor VICENTE INUNES FILHO, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 11 de julho a 31 de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 858, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa n° 086/89, da Secretaria da Administração, RESOLVE nomear SÔNIA CHICAROLLI para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 03 de julho a 02 de agosto de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Viviane Moraes Batista de Paula.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 859, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NIVALDA ALVES PEQUENO para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Receitas Diversas, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 03 de julho a 02 de agosto de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Antônio João Lopes Rocha.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 860, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 273.254-9/89, RESOLVE exonerar, a pedido, HELENA MARIA BARBOSA FONSECA SATO do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 6, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 13 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 861, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 284.745-8/89, RESOLVE retificar o Decreto n° 716, de 04 de julho de 1989, que exonerou, a pedido, HILTON STIVAL GONÇALVES do cargo de Médico de Saúde Pública, Nível II/B, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 30 de maio de 1989, para considerar referida exoneração como sendo a partir de 30 de junho de 1989, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 862, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 294.445-0/89, RESOLVE exonerar, a pedido, ANÉSIO GONÇALVES DE ANDRADE do cargo de Artífice, Nível III, Referência 3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 30 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 863, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 286.631-9/89, RESOLVE exonerar, a pedido, FRANCISCO DA SILVA DE ATAIDE do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível IV, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 08 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 864, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n° 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo n° 285.569-2/89, de interesse de WILTON PINHEIRO DE LIMA E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n°s. 8, 9, 10 e 11, da quadra 84, situados à Rua São Lourenço e Avenida Padre Feijó, Bairro Ipiranga, nesta Capital.

que passam a constituir um único lote de nº 8/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 8/11	ÁREA	1.787,50 m ²
Frente para a Avenida Padre Feijó		25,00 m
Fundo, dividindo com o lote 7		30,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua São Lourenço		55,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 12, 13, 14 e 15		60,00 m
Pela linha de chanfrado		7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 865, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 289.775-4/89, de interesse de AUTO ANHANGUEIRA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 15, 16, 18 e 19, da quadra 229, situados à Praça Tiradentes e Rua José Veríssimo, Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/19/15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/19/15/16	ÁREA	1.486,40 m ²
Frente para a Praça Tiradentes		28,00 m
Fundo, dividindo com o lote 14		30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 20, 21, 22 e 23		26,30 m
Mais		14,00 m
Mais		25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17 e Rua José Veríssimo		26,30 m
Mais		16,00 m
Mais		25,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 866, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 290.372-6/89, de interesse de HUMBERTO TANNUS JÚNIOR E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 33, situados à Avenida Anhanguera, Avenida Matarazzo e Rua 20, Setor Santos Dumont, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 6/7/8/9/10/11/12/13/14/15	ÁREA	4.550,34 m ²
Frente para a Avenida Anhanguera		52,95 m
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 16		60,00 m
Lado direito, dividindo com a Avenida Matarazzo		82,83 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 20		55,98 m
Pela linha de chanfrado, Rua 20 com Avenida Anhanguera		10,36 m
Pela linha de chanfrado, Avenida Anhanguera com Avenida Matarazzo		10,36 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 867, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 287.377-1/89, de interesse de JAIR MOREIRA PEIXOTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra 21, situados à rua São Vicente de Paula, Rua Havai e Avenida Pirineus, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/4	ÁREA	2.094,00 m ²
Frente para a Avenida Pirineus		32,167 m
Fundo, dividindo com a Rua Havai		28,846 m
Lado direito, dividindo com a Rua São Vicente de Paula		50,000m

Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1, 2, 3 e 4..... 60,092 m
Pela linha de chanfrado, Rua Havai com a Rua São Vicente de Paula..... 7,070 m
Pela linha de chanfrado, Rua São Vicente de Paula com Avenida Pirineus..... 7,070 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 868, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 294.400-3/89, RESOLVE exonerar, a pedido, MANOEL BELCHÔ DE OLIVEIRA do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 03 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 869, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 292.176-1/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III letra "c", da Constituição Federal, aposentar MANOEL FERREIRA BERTO no cargo de Técnico de Serviços Municipais, Nível III/B, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao tempo de serviço, no valor global NCz\$ 28.468,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzados novos e cinquenta e seis centavos), sendo NCz\$ 16.069,80 (dezesseis mil, sessenta e nove cruzados novos e oitenta centavos) de vencimento e NCz\$ 12.398,76 (doze mil, trezentos e noventa e oito cruzados novos e setenta e seis centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 870, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

"Designa os membros do Conselho do Magistério Público Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Capítulo XIII, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros efetivos do Conselho do Magistério Público de Goiânia MAIA SILVIA DE FREITAS, representante do Gabinete do Prefeito, IOLANY CAROLINA NUNES, LINDOMAR RESENDE RODRIGUES e WILSON BATISTA FERREIRA, representantes da Secretaria da Educação, JERÔNIMA ANA DE JESUS e NOEME DINÁ SILVA, representantes do Centro dos Professores de Goiás - CPG, CARMELÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, representante da Associação dos Supervisores Escolares do Estado de Goiás, NELMA DE FÁTIMA GONZAGA DE LÉLIS, representante da Associação dos Orientadores Educacionais de Goiás, e o Vereador NISO PREGO, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Goiânia.

Parágrafo único - O mandato dos membros indicados neste artigo será de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 57, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
OLINDINA OLÍVIA CORRÉA MONTEIRO
Secretária da Educação

DECRETO Nº 871, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 275.060-9/89, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a MIRACI RODRIGUES DA MATA MACHADO, viúva do ex-servidor Sebastião Machado, pensão especial no valor mensal de NCz\$ 116,32 (cento e dezesseis cruzados novos e trinta e dois centavos), sendo NCz\$ 96,13 (noventa e seis cruzados novos e treze centavos) de vencimento e NCz\$ 20,19 (vinte cruzados novos e dezenove centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 08 de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 872, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUCIANO PEDROSO BENTO para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir e 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 873, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUCIANO PEDROSO BENTO do cargo, em comissão de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 874, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ LACERDA CAMARGO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 875, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 274.881-6/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA no cargo de Jardineiro, Nível III, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 1.918,20 (um mil, novecentos e dezoito cruzados novos e vinte centavos), sendo NCz\$ 1.441,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e um cruzados novos e vinte centavos) de vencimento e NCz\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete cruzados novos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 876, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 255.991-7/88, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar FRANCISCO BATISTA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 8, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 723,24 (setecentos e vinte e três cruzados novos e vinte e quatro centavos), sendo NCz\$ 597,72 (quinhentos e noventa e sete cruzados novos e setenta e dois centavos) de vencimento e NCz\$ 125,52 (cento e vinte e cinco cruzados novos e cinquenta e dois centavos) de adicionais, por contar com mais de 65 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 877, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 206.685-2/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar MARIA CÂNDIDA DA SILVA OMOTO no cargo de Professor de Ensino Médio de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 7.905,60 (sete mil, novecentos e cinco cruzados novos e sessenta centavos), sendo Nz\$ 4.908,72 (quatro mil, novecentos e oito cruzados novos e setenta e dois centavos) de vencimento e NCz\$ 2.996,88 (dois mil, novecentos e noventa e seis cruzados novos e oitenta e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 878, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 251.816-4/88, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar ATAIDES XAVIER DOS SANTOS no cargo de Artífice, Nível IV, Referência 03, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao tempo de serviço, no valor global de NCz\$ 633,60 (seiscents e trinta e três cruzados novos e sessenta centavos), sendo NCz\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzados novos) de vencimento e NCz\$ 57,60 (cinquenta e sete cruzados novos e sessenta centavos) de adicionais, por contar com mais de 60 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 879, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.559-7/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar TÁLITA PARANHOS no cargo de Assistente Técnico, Nível VI, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 8.963,88 (oito mil, novecentos e sessenta e três cruzados novos e oitenta e oito centavos), sendo NCz\$ 3.892,20 (três mil, oitocentos e noventa e dois cruzados novos e vinte centavos) de vencimento, NCz\$ 3.003,12 (três mil, três cruzados novos e doze centavos) de adicionais e NCz\$ 2.068,56 (dois mil, sessenta e oito cruzados novos e cinquenta e seis centavos) de gratificação de Funcionário Padrão, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 880, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 275.072-5/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar CLÁUDIO CALIXTO DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 14, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 1.692,60 (um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados novos e sessenta centavos), sendo NCz\$ 1.271,64 (um mil, duzentos e setenta e um cruzados novos e sessenta e quatro centavos) de vencimento e NCz\$ 420,96 (quatrocentos e vinte cruzados novos e noventa e seis centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 902, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOSÉ GUILHERME SCHWAM, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de São Paulo, SP., nos dias 09 e 10 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 308,60 (trezentos e oito cruzados novos e sessenta centavos), ocorrendo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 903, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar TEREZINHA LISIEUX DE MORAIS PASSOS, Assessor Especial, e SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO, Assessor Legislativo, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF., nos dias 17 e 18 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de NCz\$ 600,00 (seiscents cruzados novos), sendo NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 907, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor OSVALDO JORGE PINTO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF., nos dias 14 e 15 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 06 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 909, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Parque Mutirama de Goiânia 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
4601 - 08.46.021.2061 - 3111.00 - 40.NCz\$ 200.000,00
3132.00 - 40.....NCz\$ 90.000,00
3132.00 - 40.....NCz\$ 250.000,00
4120.00 - 00.....NCz\$ 10.000,00
TOTAL.....NCz\$ 550.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 942.322,37 (novecentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e dois cruzados novos e trinta e sete centavos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO N° 909/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.07.88.....NCz\$ 26.987,40
2. Arrecadação de 01.08.88 a 31.12.88.....NCz\$ 47.599,71
3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89.....NCz\$ 590.229,71
4. Receita prevista para 1989.....NCz\$ 688.913,00

I. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

Arrecadação de Jan. a julho/89 x 100 = 590.229,71; x 100
Arrecadação de jan. a julho/88 26.987,40
21,87 x 100 = 2.187,00%
2.187,00 - 100% = 2.087,00%

II. ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1988 (A)

ou NCz\$ 47.599,71 x 2.087,00% = NCz\$ 993.405,95
NCz\$ 47.599,71 x 993.405,95 = NCz\$ 1.041.005,66

III. DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989.....NCz\$ 688.913,00
MENOS ARRECADAÇÃO:
a) de 01.01.89 a 31.07.89.....NCz\$ 590.229,71
b) de 01.08.88 a 31.12.88, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período. NCz\$ 1.041.005,66.....NCz\$ 1.631.235,37
Provável Excesso de Arrecadação (PEA).....NCz\$ 942.322,37
Suplementação Realizada (SR).....NCz\$ 230.000,00
Saldo do PEANCz\$ 712.322,37

DECRETO N° 910, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ENOC JOAQUIM ROSA para, em comissão

e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, durante o período de 31 de julho a 30 de novembro de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Heliane Rodrigues Póvoa Lemos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 911, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade premente de dar continuidade à conservação, recuperação e recapeamento asfáltico das vias e logradouros públicos pavimentados dos diversos setores desta Capital;

Considerando que a COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, foi instituída com a finalidade específica de realizar serviços dessa natureza;

Considerando, finalmente, o contido no processo nº /89,
DECRETA:

Art. 1º - Com fundamento no disposto na Lei nº 6.521, de 25 de novembro de 1987, fica traspassado à COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, a execução dos serviços de conservação, recuperação e recapeamento asfáltico das vias e logradouros públicos pavimentados dos diversos setores desta Capital, no valor de NCz\$ 1.999.994,50 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro cruzados novos e cinquenta centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior e nos termos do artigo 22, VII, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e modificações posteriores, combinado com o artigo 21, VII, da Lei Estadual nº 10.412, de 30 de dezembro de 1987, fica dispensado o procedimento licitatório para execução dos serviços em referência pela empresa acima mencionada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 912, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Inroduz alterações no Regimento Interno do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, do Decreto nº 224, de 27 de abril de 1977, e à vista do disposto no artigo 69, do Regimento Interno do IPLAN, aprovado pelo Decreto nº 631, de 31 de outubro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas na estrutura organizacional do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN as sub-unidades denominadas "Núcleo de Programação e Captação de Recursos" e "Núcleo de Tesouraria", da Coordenadoria de Apoio e Controle do Planejamento e Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos, respectivamente.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam revogados:

I - os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 1.241, de 27 de outubro de 1987, passando as atribuições ali previstas para competência do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos, e

II - as alíneas "f" e "c", dos itens "4" e "5", respectivamente, do anexo XI, também do Decreto nº 1.241, de 27 de outubro de 1987.

Art. 2º - O núcleo de Orçamento, que integra a estrutura da Coordenadoria de Apoio e Controle do Planejamento, definida pelo artigo 42, do Regimento Interno do IPLAN, passa a denominar-se "Núcleo de Orçamento e Programação", resguardadas as mesmas atribuições e categoria.

Parágrafo único - Em razão da modificação prevista no "caput" do artigo, ficam transferidas para competência do núcleo acima mencionado as atribuições constantes do artigo 45, do Regimento Interno do IPLAN.

Art. 3º - Fica alterada, passando de 3º para 2º, a categoria do Núcleo de Contabilidade, prevista na alínea "d", do item 5, do anexo XI, do Decreto nº 1.241, de 27 de outubro de 1987.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 913, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.847-2/89, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da administração direta, ficando relotado junto ao Parque Zoológico de Goiânia, o servidor SILVÉRIO SATIRO DE MEDEIROS, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 07, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 914, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 285.145-1/89, de interesse de ENCOL S.A. Engenharia, Comércio e Indústria,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 76 e 78/6, da quadra H-4, situados à Alameda das Rosas e Rua 8-A, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 76/78-6, com as seguintes Características e confrontações:

LOTE - 76/78-6 ÁREA 1.178,50 m²
Frente para a Rua 8-A.....20,00 m
Fundo, dividindo com o lote 74.....30,00 m
Lado direito, dividindo com a Alameda das Rosas.....30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4.....40,00 m
Pela linha curva.....15,71 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 915, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 287.118-6/89, de interesse de ECON - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4, 5, 6 e 24 da quadra 45, situados à Rua 1.011 e 1.012, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6/5/4/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 6/5/4/24	ÁREA 1.853,94 m ²
Frente para a Rua 1.011.....	15,467 m
Fundo dividindo com a Rua 1.012.....	47,934 m
Lado direito, dividindo com os lotes 1, 2 e 3.....	30,75 m
Mais.....	20,389 m
Mais.....	19,499 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 7 e 23.....	30,75 m
Mais.....	15,467 m
Mais.....	30,75 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 916, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria Municipal da Educação 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente lei de meios:

1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
1701 - 08.07.020.2022 - 3192.00-02.....	NCz\$ 100.000,00
- 08.42.188.2023 - 3120.00-02.....	NCz\$ 150.000,00
- 3253.00-02.....	NCz\$ 105.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 355.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos:

I - com anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:	
1701 - 08.42.188.2024 - 3120.00-02.....	NCz\$ 30.000,00
- 08.42.188.2026 - 3120.00-02.....	NCz\$ 220.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 250.000,00

II - com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de NCz\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhão, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO N° 916/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88.....NCz\$ 3.459.250,32
2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88.....NCz\$ 10.312.515,40
3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89.....NCs\$ 38.908.855,28
4. Receita Prevista para 1989.....NCz\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$$

II ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 x (A)

$$\text{ou NCz\$ } 10.312.515,40 \times 1.024,7\% = 105.672.345,30$$

$$\text{NCz\$ } 10.312.515,40 + 105.672.345,30 = 115.984.860,70$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989.....	NCz\\$ 99.743.635,00
menos arrecadação:	
a) de 01.01.89 a 30.06.89.....	NCz\\$ 38.908.855,28
b) de 01.07.88 a 31.12.88,	
aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período.....	NCz\\$ 115.984.860,70 NCz\\$ 154.893.715,98
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO.....	NCz\\$ 55.150.080,98
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA.....	NCz\\$ 21.441.600,00
SALDO.....	NCz\\$ 33.708.480,98

DECRETO N° 917, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.033.2020-3261.00-08.....	NCz\\$ 600.000,00
1601 - 03.08.033.2020-3262.00-08.....	NCz\\$ 200.000,00
TOTAL.....	NCz\\$ 800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos), demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO N° 917/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88..... NCz\\$ 3.459.250,32
2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88..... NCz\\$ 10.312.55,40
3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89..... NCz\\$ 38.908.855,28
4. Receita Prevista para 1989..... NCz\\$ 99.743.635,00

I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$$

II ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 x (A)

ou NCz\\$ 10.312.515,40 x 1.024,7% = 105.672.345,30

NCz\\$ 10.312.515,40 + 105.672.345,30 = 115.984.860,70

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989..... NCz\\$ 99.743.635,00

Menos Arrecadação:

a) de 01.01.89 a 30.06.89..... NCz\\$ 38.908.855,28

b) de 01.07.88 a 31.12.88

aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período..... NCz\\$ 115.984.860,70 NCz\\$ 154.893.715,98

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO..... NCz\\$ 55.150.080,98

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA..... NCz\\$ 21.441.600,00

SALDO..... NCz\\$ 33.708.480,98

DECRETO N° 918, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Suplementa o Plano de Aplicação Bimestral-PAB/4º Bimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Bimestral, referente ao 4º bimestre do corrente exercício financeiro, na importância de NCz\\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos), no órgão e elemento de despesa que se segue:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

3120.00..... NCz\\$ 70.000,00

TOTAL..... NCz\\$ 70.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a expectativa de arrecadação maior do que a prevista inicialmente no Plano de Aplicação Bimestral - PAB/4º Bimestre.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

José Afonso Rodrigues Alves
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 919, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor DAGOBERTO DE SOUZA MACHADO para compor a Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 700, de 03 de julho de 1969, objetivando a implantação e exploração de Cemitério Parque neste Município, em substituição à servidora MARLENE NUNES LUTERMAN, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 920, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Institui a Função Especial de Confiança de Assistente da Coordenadoria do Sistema de Pessoal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no artigo 8º, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e

considerando o elevado volume de atribuições do Coordenador de Pessoal, devido à grande movimentação de processos

e outros problemas de interesse de todo o funcionalismo da Administração Direta, provocando, às vezes, acúmulo de serviço ou mesmo atraso na elaboração da folha de pagamento,

considerando a necessidade de um melhor acompanhamento de processos de inquéritos administrativos, por prática de atos irregulares, através do auxílio às comissões designadas, e

considerando, finalmente, a necessidade de um controle mais rígido na elaboração da folha de pagamento, a fim de detectar erros porventura ocorridos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Função Especial de Confiança de Assistente junto a Coordenadoria do Sistema de Pessoal da Secretaria da Administração, classificada com o símbolo FG-2.

Art. 2º - O exercício da Função Especial de Confiança de Assistente de que trata o artigo anterior, é privativo de funcionário público e ocupante, no mínimo, de cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 262, DE 01 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o pessoal abaixo relacionado, nas funções ali também especificadas, para comporem a Equipe Técnica de Coordenação da Campanha de Vacinação Simultânea do Município de Goiânia, a ser realizada no dia 12 de agosto de 1989, ficando referida comissão autorizada a adotar as providências que se fizerem necessárias à concretização da medida:

Coordenador Municipal - Dr. Jovair Oliveira Arantes
Coordenadores Executivos - Dr. Décio Ernesto Azevedo Marinho, Dr. Glória Helena da Silva Barros;

Coordenador Administrativo - Dr. Ademar Cândido de Souza;
Assessoria Técnica - Enfº Abadia Batista, Enfº Aracy Maria Cunha, Nut. Beatriz Helena Azevedo Barbosa da Silva, Dr. Bento Xavier de Almeida, Vet. Luiz Elias Bouchid de Camargo, Enfº Marta Silva Marques Bueno, Mat. Vera Regina Barea, Vet. Mônica Regina Silva;

Assessoria de Comunicação - Jorn. Luiz Artur de Oliveira, Rel. Publ. Vera Lúcia dos Santos;

Assessoria de Mobilização e contato - Tec. Enf. Dejanira Ferreira da Silva, As. Social Sônia das Graças de Souza;

Grupo de Apoio Administrativo - Adm. Gino Edson de Assis Ramos, Bel. Iracy Henrique de Freitas, Cont. Paulo Cézar Martins, As. Social Rosana Aparecida Mendes Rios, Adm. Sônia Chicarolli, Odont. Mauro Cardoso de Paula, ATSP. Eliene Alves Veloso.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1 dia do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 263, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 285.967-3/89 e nos termos dos artigos 148 e 149, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

I - designar os funcionários RUY BRASIL DE PAULA ROCHA, BENEDITO RODRIGUES NETO e VICENTE PAULA MACEDO para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a comissão de inquérito destinada a apurar as causas do não comparecimento ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias, do funcionário José Alcides de Freitas;

II - estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para que a comissão antes mencionada apresente os resultados do inquérito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 264, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 281.228-3/89; RESOLVE dispensar a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal 'Dario Cardoso', da Secretaria da Educação, a partir de 1º de junho de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 265, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora PATRÍCIA RIBEIRO GUIMARÃES da função de confiança de Chefe do Núcleo de Estudos Turísticos, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor MARCO ANTÔNIO CARNEIRO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Assessoramento Jurídico, símbolo FG-1, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 267, DE 11 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor MARCO ANTÔNIO CARNEIRO da função de confiança de Chefe do Núcleo do Contencioso e Benefícios Fiscais, símbolo FG-1, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor TALLES WEBER C. VALENTE para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Equipamentos e Materiais Esportivos, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 269, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora DELMA CRUVINEL GOMES, do

Quadro de Pessoal da Metais de Goiás - METAGO ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Equipamentos e Materiais Esportivos, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 270, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora DELMA CRUVINEL GOMES, do Quadro de Pessoal da Metais de Goiás - METAGO ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Estudos Turísticos, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS**

PORTARIA N° 016/89-GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a legislação tributária.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §§ 1º e 4º, da Lei nº 6.733/89;

CONSIDERANDO também os índices de atualização monetária fixados pela Coordenação do Sistema de Arrecadação da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, e a divulgação do IPC do mês de julho de 1.989, pela Fundação IBGE, em 28,76%

RESOLVE:

1. Atualizar, para o período de 01/08 a 31/08/89, a Planta de Valores Imobiliários aprovada pela Lei nº 6.704/88, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ISTI, de conformidade com os índices acumulados de variação do IPC, em 1.989, aplicando-lhe o índice de 3,5488.

2. A atualização será somente para efeito do lançamento do ISTI referente às transações imobiliárias.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de julho de 1.989.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA N° 1387/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Suspender, a partir de 07 de julho de 1989, e por um prazo de 12 (doze) meses, a firma CARTEL - COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA, por descumprimento das obrigações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 008/89, de 03 de maio de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, ao 01 dia do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

- 1 - DATA - 27 de julho de 1989;
- 2 - CONTRATANTES - Superintendência Municipal de Trânsito e Dominium Construção e Administração de Imóveis Ltda.
- 3 - OBJETO - Locação de um imóvel situado à Rua 2 nº 68, Ed. Auria, sala 303, centro.
- 4 - PRAZO - 27 de julho de 1989 a 26 de janeiro de 1990.
- 5 - VALOR: NCz\$ 5.760,00.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 89
AO CONTRATO N° 006/89**

1. DATA: 04 de agosto de 1989.
2. CONTRATANTES: Município de Goiânia e Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA.
3. OBJETO: Reajustamento dos preços estipulados no contrato primitivo e prorrogação do prazo contratual, até 31 de dezembro de 1989
4. Processo: 287.725-1.

EXTRATO DO CONVÉNIO N° 010/89

1. DATA: 25/04/89.
2. CONVENENTES: Município de Goiânia e Associação dos Servidores da Universidade Federal de Goiás - ASUFEGO.
3. OBJETO: Este convênio tem por objeto dar continuidade ao funcionamento do NÚCLEO EDUCACIONAL DA ASUFEGO, sediado no Campus II, da UFGO, para atender 700 (setecentos) alunos carentes, das comunidades adjacentes, desde o Jardim 1 até a 4ª série, nos períodos matutino e vespertino.
4. PRAZO: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989, podendo ser prorrogado pelas partes.
5. PROCESSO N° 273.157-9/89.

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/89

1. DATA DO CONTRATO:
2. CONTRATANTES: Município de Goiânia e as Indústrias Villares S/A.
3. OBJETO: Manutenção de dois elevadores instalados no edifício sede das Secretarias de Administração e Finanças.
4. PRAZO: de 15 de abril a 31 de dezembro de 1989.
5. VALOR: NCz\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois cruzados novos).
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 237.698-1/88.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/89

1. DATA DO CONTRATO:
2. CONTRATATES: Município de Goiânia e Vilmar da Rocha Silva e Ruth Francisca de Jesus.
3. OBJETO: Locação pelo Município de um imóvel localizado à Rua Abílio Alves de Castro, Q. 88, Lote 08, Vila Rosa.
4. PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.
5. VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzados novos).
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265.870-1/89.

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO N° 004/89.GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei nº 6.741, de 30 de junho de 1.989.

CONSIDERANDO que o IPC - Índice de Preços ao Consumidor, relativo ao período de janeiro a julho de 1.989, foi de 254,88% (duzentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e oito por cento).

RESOLVE:

1 - Para efeito de lançamento, cobranças, arrecadação de tributos e penalidades pecuniárias municipais no mês de agosto

de 1.989, a UNIDADE DE VALOR FISCAL DE GOIÂNIA-UVFG, fica acrescida de 254,88% (duzentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e oito por cento) e passa a ter o valor de NCz\$ 40,13 (quarenta cruzados novos e treze centavos).

II - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor no dia 1º do mês de agosto de 1989.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de julho de 1989.

(ILEGÍVEL)

RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS

RESOLUÇÃO N° 018/89

A COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei n° 6.262/85, combinada com a Lei n° 6.428/86, e no Estrito interesse do serviço, na agilização, para atender ao plantão Fiscal e para impedir a evasão do ISS, o que leva o trabalho do fiscal à ser rigorosamente dirigido.

RESOLVE:

I - Considerar como Tarefa Especial, para efeito de pagamento de Gratificação de Produtividade os serviços a serem executados no mês de agosto pelos fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados:

DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS - PLANTÃO FISCAL;

ARLINDO RODRIGUES GALVÃO - PLANTÃO FISCAL;

ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO - SEC. AÇÃO URBA-
NA.

II - Autorizar a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, na forma da legislação citada, atribuir aos servidores aqui mencionados, os pontos correspondentes ao mês de agosto de 1.989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 31 dias do mês de julho de 1.989.

VISTO:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
NIVALDA ALVES PEQUENO
Coordenadora

CONVOCAÇÃO

COMURG
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

CONVOCAÇÃO

A Diretoria da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Registro Cadastral, convoca a todos os habilitados à Concorrência de Preços n° 006/89, para a abertura das propostas a ser realizada no dia 11.08.89, às 15:00 horas.

Esclarece que a liminar concedida em Mandado de Segurança foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como, que a Comissão de Sindicância designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal constatou a lisura e a probidade com que vem sendo realizado o cotejo licitatório.

Goiânia(GO), 1º de agosto de 1989.

WILSON TEIXEIRA PIRES
Presidente - CPLRC

VISTO:

FAUSE MUSSE
Diretor-Presidente
MARCELO JAYME ALBERNAZ
Diretor Financeiro

AVISO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO SISTEMA DE
MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

OBJETO: Locação de Veículos e Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros e/ou Cargas.

TIPOS VEÍCULOS: Passeio, Kombi, Caminhão 3/4, Caminhão Tôco Basculante e Caminhão Tôco Carroceria.

DATA: Dia 28 de agosto de 1989.

HORÁRIO: Às 14:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá n° 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De n° 016/89-CSMP, Contendo todas especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição de interessados.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 10 dias do mês de agosto de 1989.

GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVÉS
Secretário da Administração

EDITAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 285.967-3, de 08.06.89, convoca o servidor JOSÉ ALCIDES DE FREITAS a comparecer junto à Coordenadoria Administrativa do DERMU, situada à rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do item II, Artigo 141, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU, aos 11 dias do mês de agosto de 1989.

Engº EMIRCÉSAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Diretor Geral

